



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PARECER N° , DE 2025**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,  
sobre o Projeto de Lei nº 2121, de 2024, do Senador  
Rogério Carvalho, que *institui o Programa Tarifa Zero.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei nº 2121, de 2024, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que institui o Programa Tarifa Zero, mecanismo de adesão voluntária pelos municípios destinado a permitir que trabalhadores utilizem o transporte público coletivo local sem pagamento de tarifa e sem qualquer ônus para o trabalhador.

O projeto estabelece o fornecimento de uma credencial pelo empregador, de caráter pessoal e intransferível, que permitirá viagens ilimitadas no sistema de transporte do município de residência, podendo também ser utilizada em linhas intermunicipais de caráter urbano quando todos os municípios envolvidos aderirem ao programa. Prevê ainda a substituição do vale-transporte pela contribuição patronal destinada ao custeio do sistema de transporte, vedando o desconto ao empregado.

A contribuição devida pelo empregador será definida por ato do Poder Executivo local.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## **II – ANÁLISE**

Compete à Comissão de Assuntos Econômicos manifestar-se sobre os aspectos econômicos e financeiros da proposição. A matéria insere-se na competência legislativa da União e não apresenta vícios de constitucionalidade formal ou material. Sua redação está conforme as diretrizes da Lei Complementar nº 95, de 1998.

No mérito, o projeto busca fortalecer as condições de financiamento do transporte público municipal ao permitir que municípios instituam o Programa Tarifa Zero, integrando a contribuição patronal ao custeio direto do sistema em substituição ao vale-transporte tradicional. A medida é compatível com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que incentiva a utilização de receitas extra tarifárias para garantir modicidade tarifária e ampliar a acessibilidade ao transporte coletivo.

A experiência brasileira recente demonstra que a tarifa zero tem obtido resultados expressivos em municípios que a adotaram, como Canoas e Parobé no Rio Grande do Sul, Maricá no Rio de Janeiro, Caucaia no Ceará e Vargem Grande Paulista no Estado de São Paulo.

Entre os efeitos observados, destacam-se o aumento do uso do transporte coletivo, a ampliação do acesso de trabalhadores a oportunidades de emprego e serviços essenciais, o estímulo às atividades econômicas locais e a redução do fluxo de veículos particulares, com impactos positivos na mobilidade urbana e na qualidade de vida.

As localidades que implantaram a tarifa zero registraram crescimento significativo no número de passageiros transportados, associado à maior inclusão social e ao fortalecimento da economia interna.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

O número de municípios brasileiros com tarifa zero no transporte público tem crescido e, segundo dados recentes, já ultrapassa 170 cidades, sendo que 116 municípios oferecem tarifa zero universal, o que significa gratuidade em todas as linhas e todos os dias da semana.

No cenário internacional, cidades como Tallinn (Estônia), Dunquerque (França) e Luxemburgo, este último o primeiro país do mundo a adotar tarifa zero em todo o território, apresentaram resultados semelhantes. Observa-se aumento substancial na demanda pelo transporte coletivo, redução da dependência do automóvel, melhoria da circulação urbana e maior aceitação das políticas públicas voltadas à sustentabilidade. Em Tallinn, após a adoção da tarifa zero, houve crescimento consistente da utilização do sistema e elevação do número de residentes registrados, ampliando a base fiscal do município.

O mecanismo proposto pelo projeto está alinhado a essas experiências bem-sucedidas, ao criar uma fonte de financiamento estável e vinculada, que pode apoiar municípios interessados em políticas de tarifa zero. A autonomia municipal é preservada, uma vez que a adesão ao programa é voluntária e o valor da contribuição patronal será definido pelo Poder Executivo local.

Embora a futura regulamentação municipal deva tratar da operacionalização da contribuição e da supervisão do uso dos recursos, as linhas gerais apresentadas pelo projeto são adequadas ao propósito de ampliar alternativas de financiamento e fortalecer políticas de mobilidade urbana.

A medida proporcionará um aumento significativo da renda dos trabalhadores, especialmente os mais pobres.

Diante das razões aduzidas, e a par de sua relevância social, a matéria é merecedora de aprovação pelo Congresso Nacional.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2121, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

